



Lei nº. 768/2015

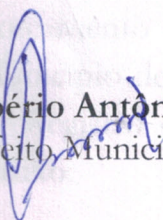
“Altera a redação do inciso I do art. 5º da Lei nº752/2014,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leandro Ferreira (MG) por sus legítimos representantes APROVOU, e eu o prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

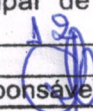
Art. 1º. – O inciso I do Art. 5º da Lei nº752, de 7 de novembro de 2014 passa a vigorar coma seguinte redação:

“I – a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte inteiros percentuais) do valor total do orçamento nas dotações orçamentarias que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentaria de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação total e/ou parcial de dotações conforme dispõe o Art.43 da Lei Nacional nº 4.320/64,”

Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, MG, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17-12-2015).


Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICO que Lei nº 768/2015
de 17 de 12 de 15 foi publicado
nesta data no saguão do Edifício sede
desta Prefeitura em conformidade com
a legislação em vigor. Secretaria da
Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.
Em 17 de 12 de 15

Responsável: 
Mat. 1245-1